

EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA FECBAHIA E DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

O **PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA – FECBAHIA**, no uso de suas atribuições estatutárias, com fundamento nos arts. 12, 16, I, 18, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, 19, 27, parágrafo 1º do Estatuto da FECBAHIA, torna público o presente Edital de Convocação para a realização de **Assembleia Geral Extraordinária**, especialmente convocada para a eleição e posse da Diretoria e do Conselho de Secretários Executivos, para o mandato 2025-2027, nos termos a seguir descritos:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A eleição ocorrerá no dia **18 de fevereiro de 2025 (terça-feira)**, com **primeira convocação às 8:30h e segunda convocação às 09h**, no seguinte local:

📍 **Sede da Federação dos Consórcios Públicos do Estado da Bahia – FecBahia**

📍 **Endereço:** 3ª Avenida, nº 320, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador – BA, CEP 41745-005

A Assembleia Geral será conduzida pelo Presidente da Federação, conforme art. 14 do Estatuto da instituição.

Os procedimentos relativos à habilitação dos candidatos e das chapas, coleta de votos e apuração de resultado ficarão sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente da Comissão:** Sr. Thiancle da Silva Araújo, atual presidente da FECbahia;
- **Membro:** Winston Oliveira Santos, secretário executivo da FECBahia
- **Membro:** Dra. Luciana Assunção Xavier Ferreira, Consultora Jurídica

2. COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS ELEITOS

DIRETORIA

1. Presidente
2. Vice-Presidente Institucional
3. Vice-Presidente Administrativo
4. Vice-Presidente Norte
5. Vice-Presidente Sul
6. Vice-Presidente Leste
7. Vice-Presidente Oeste
8. Tesoureiro
9. Primeiro Suplente
10. Segundo Suplente
11. Diretor de Infraestrutura
12. Diretor de Desenvolvimento Rural
13. Diretor de Educação
14. Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
15. Diretor de Turismo e Cultura
16. Diretor de Saúde
17. Secretário Executivo

CONSELHO DE SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

1. Presidente
2. Secretário
3. Membro
4. Membro
5. Membro

3. REGRAS PARA HABILITAÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS

3.1. Candidaturas

- O registro de candidaturas deverá ser realizado exclusivamente por meio de chapas completas, contendo candidatos para todos os cargos da Diretoria, conforme a listagem do item 2 deste Edital.

- O registro será efetuado nos primeiros 30 (trinta) minutos após o Presidente declarar aberta Assembleia Geral respeitado o quórum mínimo previsto no art. 18, parágrafo único do Estatuto da FecBahia;
- Na forma do art. 27 do Estatuto, somente serão aceitas chapas compostas por Presidentes de consórcios associados que estejam adimplentes com suas obrigações financeiras e operacionais junto à FECBAHIA.
- O requerimento de inscrição da Chapa deverá ser feito pelo candidato a Presidente acompanhado das autorizações de composição de chapa (Modelo do Anexo I)

3.2. Composição das Chapas

- Cada chapa deverá ser composta por candidatos para **todos os cargos da Diretoria e Conselho de Secretários Executivos**, conforme listagem do item 2 deste Edital.
- **Será obrigatório que cada integrante da chapa manifeste expressamente sua autorização quanto à participação**, assinando declaração específica, cujo modelo consta do Anexo I.
- A impugnação ao registro de chapas **deverá ser formalizada no ato do registro**, perante a Comissão Eleitoral, acompanhada da devida fundamentação e eventuais provas documentais. A Comissão analisará o pedido e **emitirá decisão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Direito a Voto

- Apenas **Presidentes de Consórcios Públicos Associados**, que estejam em **situação de adimplência**, poderão votar.
- **Será publicada, até o dia 17/02/2025, a lista dos consórcios aptos a votar.**

4.1. Forma de votação

- Em observância ao art. 27 do Estatuto, a votação será feita por voto aberto, único, público, nominal que poderá ser exercido de duas formas: 1)

pessoalmente pelo representante do consórcio ou seu procurador; 2) Através do encaminhamento de Cédula de Votação (Modelo no Anexo II).

- **Voto por Procuração**

O voto por procuração é permitido apenas para o representante legal do consórcio público, conforme previsto no Estatuto da FECBAHIA, desde que:

1. O mandatário esteja no exercício pleno do mandato eletivo de Prefeito Municipal;
2. O consórcio esteja adimplente com suas obrigações pecuniárias;
3. A procuração seja instrumento público ou particular, com poderes específicos para representação na eleição;
4. O documento seja apresentado à Comissão Eleitoral no ato do credenciamento, ou seja, encaminhado junto a Cédula de Votação.

- **Formas de entrega da Cédula de Votação**

A cédula de votação poderá ser entregue na sede da FECBahia ou através do Email institucional até o dia anterior a data de realização da Assembleia Geral e também poderá ser entregue a Comissão Eleitoral no dia da eleição.

4.3. Processo de Votação

- A eleição ocorrerá por meio de votação aberta, pública e nominal, nos termos do art. 27 do Estatuto da FECBAHIA.
- Cada Presidente de consórcio associado e adimplente presente ou representado declarará seu voto em voz alta durante a Assembleia Geral, sendo este imediatamente registrado pela Comissão Eleitoral na ata da eleição.
- Os votos recebidos por meio da Cédula de Votação (Anexo II) serão apresentados e lidos aos presentes na Assembleia Geral pela Comissão Eleitoral que também os registrarão;
- O prazo para votação pessoal ou por apresentação de cédula de votação será de 30 minutos após a Comissão Eleitoral habilitar as chapas, decidir eventuais impugnações, os candidatos a Presidente fizerem uso da palavra e houver o início da votação;
- A chapa mais votada será considerada eleita por maioria simples dos votos.

- Caso haja apenas uma chapa registrada e nenhum dos consórcios associados presentes impugne sua candidatura, a eleição poderá ocorrer por aclamação, nos termos do art. 29 do Estatuto da FECBAHIA.

4.3.1. Uso da Palavra pelos Candidatos à Presidência

- Antes do início da votação, será concedido a cada candidato ao cargo de Presidente o direito de fazer uso da palavra pelo tempo máximo de **5 (cinco) minutos**, para apresentação de suas propostas e considerações finais.
- A ordem das falas será definida por sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, imediatamente antes do início das manifestações.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser formalizadas **até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a eleição**, sob pena de preclusão.
- A impugnação deverá ser **protocolada por escrito na sede da FECBAHIA** ou **enviada por e-mail institucional** até o prazo limite.
- A Comissão Eleitoral apreciará a impugnação e decidirá antes da realização da eleição.
- As omissões e lacunas deste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto da FECBAHIA e nos princípios da legalidade, razoabilidade e transparência.

6. MEIOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- O presente edital será divulgado através de publicação no site da FECBAHIA e em local visível na sede da FecBahia, garantindo ampla publicidade e acesso irrestrito aos interessados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação na eleição implica a aceitação plena dos termos deste Edital e do Estatuto da FECBAHIA.

- Eventuais impugnações ao resultado da eleição deverão ser formalizadas até 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado, por meio de requerimento fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral.
- O mandato da Diretoria e do Conselho de Secretários Executivos eleitos terá a duração de 2 (dois) anos, conforme previsto no Estatuto da FECBAHIA.
- A posse dos eleitos ocorrerá na mesma data da posse da nova Diretoria da União dos Municípios da Bahia (UPB), prevista para o dia 31 de março de 2025.
- A eleição e seus atos subsequentes obedecerão ao princípio da transparência, sendo assegurado o direito à informação a todos os consórcios associados.
- As normas eleitorais estabelecidas neste edital **não poderão ser alteradas após sua publicação**, salvo por **determinação judicial, caso fortuito ou força maior, ou para corrigir erro material, incompletude ou obscuridade**, sem implicar na **modificação das datas e prazos estabelecidos**. Qualquer correção será analisada exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2025.

THIANCLE DA SILVA ARAÚJO
PRESIDENTE - FECBAHIA

ANEXO I

**AUTORIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CHAPA
PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FECBAHIA
(BIÊNIO 2025/2026)**

Nos termos do Edital n. 001/2025 que convocou Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria da FECBahia – Federação dos Consórcios Públicos da Bahia, autorizo que meu nome seja incluído na Chapa _____ que tem como candidato a Presidente _____.

1. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
2. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
3. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
4. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
5. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
6. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
7. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
8. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
9. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
10. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
11. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
12. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
13. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
14. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
15. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
16. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);
17. (nome do Presidente do Consórcio); (Nome do Consórcio) – (Assinatura);

ANEXO II

**CÉDULA DE VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DA FECBAHIA
(BIÊNIO 2025/2026)**

Eu, _____, Presidente do
_____, nos termos dos arts. 27 e 29 do Estatuto da FECBahia
– Federação dos Consórcios Públicos da Bahia, que expressamente prevê que a eleição da diretoria será feita por
voto aberto, público e nominal, venho declarar meu voto a Chapa _____ cujo
candidato a presidente é _____, Presidente do
_____.

Autorizo expressamente que a presente cédula seja apresentada na Assémblea Geral Extraordinária convocada para
a realização da eleição.

Presidente